



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Resolução nº 09 de 26 de maio de 2020

"Ementa: Altera o Regimento Interno para disciplinar a realização de sessões ordinárias durante períodos em que há decretação de situação de calamidade pública ou de emergência pela União, Estado ou Município e oferece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 26 do mês de maio de 2020 APROVOU e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica excluído o parágrafo único e acrescidos ao artigo 162 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 os seguintes parágrafos:

§1º Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará prejudicada.

§ 2º Na hipótese de ser decretado estado de emergência ou de calamidade pública pela União, Estado ou Município, as sessões ordinárias poderão ser realizadas quinzenalmente ou em periodicidade diversa enquanto durar o decreto.

§ 3º O regime quinzenal ou diverso de que trata o parágrafo anterior, bem como o horário, data de realização e demais providências, será instituído mediante Ato da Mesa.

§ 4º O regime quinzenal ou periodicidade diversa será instituído sem prejuízo de subsídios ou vencimentos aos vereadores e servidores da Casa, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Art. 2º- Esta Resolução, nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pedra Bela, entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo “Lázaro Benedito de Lima”

Pedra Bela, 26 de maio de 2020

Vereador JOSÉ LUIZ LEONARDI
Presidente

Vereador DANIEL MARCIANO BASÍLIO
Vice-Presidente

Vereadora MARIA JERUSA FERREIRA
1º Secretário

Vereador VANDERLEI LOPES DA SILVA
2º Secretário